

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.605.000,00	4.605.000,00	1.099.158,26	23,87	1.999.032,29	43,41	2.605.967,71
RECEITAS CORRENTES	4.605.000,00	4.605.000,00	1.099.158,26	23,87	1.999.032,29	43,41	2.605.967,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.155.000,00	2.155.000,00	422.322,14	19,60	829.806,50	38,51	1.325.193,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.155.000,00	2.155.000,00	422.322,14	19,60	829.806,50	38,51	1.325.193,50
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	407.074,54	18,09	872.362,47	38,77	1.377.637,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.250.000,00	2.250.000,00	407.074,54	18,09	872.362,47	38,77	1.377.637,53
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	269.761,58	134,88	296.863,32	148,43	(96.863,32)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	269.761,58	134,88	296.863,32	148,43	(96.863,32)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	260.000,00	260.000,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.500.000,00	10.500.000,00	2.951.073,77	2.323.600,33	2.951.073,77	2.323.600,33
Benefícios - Civil	9.700.000,00	9.700.000,00	2.611.667,94	2.323.600,33	2.611.667,94	2.323.600,33
Aposentadorias	7.000.000,00	7.000.000,00	2.180.626,19	1.918.596,04	2.180.626,19	1.918.596,04
Pensões	2.250.000,00	2.250.000,00	431.041,75	405.004,29	431.041,75	405.004,29
Outros Benefícios Previdenciários	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	800.000,00	339.405,83	0,00	339.405,83	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	800.000,00	800.000,00	339.405,83	0,00	339.405,83	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.760.000,00	10.760.000,00	2.951.073,77	2.327.200,33	2.951.073,77	2.327.200,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	(2.855.000,00)	(2.855.000,00)	(49.426,95)	54.424,83	(49.426,95)	54.424,83

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS


INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 2 / 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.949,81	480.058,64
Investimentos e Aplicações	24.372.607,16	23.275.641,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Laranjeiras
do Sul**
GOV. DO PARANÁ

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página: 3 / 3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00



Laranjeiras
do Sul

GOV. DO PARANÁ

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGE - ANEXO 1 (RE art. 55 inciso I alinea "a")

Página: 1 /

[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = [(II x a) + III b]	0,00	0,0
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,05 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,3
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,6


INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 2 / 2

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												RECEITAS EM BASTOS PAGAR MAIO PROCESSADOS R\$
	06/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	



**Laranjeiras
do Sul**

GOIÁS

INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2019
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	191.043,30	262.698,33	524.962,36	219.597,57	401.303,88	850.312,04	269.961,17	719.530,00	552.175,41	347.898,62	375.898,38	723.269,88	5.438.404,94	4.805.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	182.099,84	181.955,78	182.518,65	196.041,11	197.810,62	198.867,81	198.496,87	199.274,85	198.454,27	208.030,09	210.808,58	211.515,58	2.986.871,73	2.155.000,00
Receita patrimonial	8.943,48	80.700,55	302.476,27	10.233,98	190.167,78	638.121,75	58.142,13	293.619,19	340.398,88	124.889,27	165.981,90	242.012,74	2.454.767,97	2.250.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.943,48	80.700,55	302.476,27	10.233,98	190.167,78	638.121,75	58.142,13	293.619,19	340.398,88	124.889,27	165.981,90	242.012,74	2.454.767,97	2.250.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do PIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	39.967,44	13.322,48	13.322,48	13.322,48	13.322,48	26.844,96	13.322,48	13.779,26	26.891,76	416.765,64	200.000,00	0,00
DEDUTÓRIAS (II)	191.043,30	262.698,33	524.962,36	219.597,57	401.303,88	850.312,04	269.961,17	719.530,00	552.175,41	347.898,62	375.898,38	723.269,88	5.438.404,94	2.355.000,00
Controle do Servidor para o Plano de Previdência	191.043,30	262.698,33	484.954,92	206.275,09	397.874,41	836.989,56	258.639,69	692.854,94	538.852,83	333.919,76	375.898,38	453.526,30	5.021.630,30	2.155.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	39.967,44	13.322,48	13.322,48	13.322,48	26.844,96	13.322,48	13.779,26	26.891,76	416.765,64	200.000,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00



INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		10.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita		10.500.000,00
Receitas Realizadas		3.599.646,82
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial		10.760.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		10.760.000,00
Despesas Empenhadas		2.951.073,77
Despesas Liquidadas		2.951.073,77
Despesas Pagas		2.951.073,77
Superávit Orçamentário		648.573,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.951.073,77
Despesas Liquidadas	2.951.073,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.901.646,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.951.073,77
Resultado Previdenciário	(49.426,95)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(952.041,48)	0,00 %
Resultado Primário	(406.506,00)	(1.824.403,95)	449,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	40.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			


INST PREV SERV PUB DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 07.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OBSTÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.270.795/0001-04, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 2787, Sala A, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **HILTON EDSON VIDOTTI**, inscrito no CPF/ME sob o nº 491.105.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.938-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, nº 1 - Centro - C.S. Postal 12 - 83.030-470
CNPJ: 76.205.970/0000-95 - Fone: (41) 3638-8100 - Fax: (41) 3638-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGCI Nº 841484/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.364.911/0001-11, situada à Rua RSB, nº 18 - s/nº, Parque Industrial, Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, neste ato representada pelo Sr. **JANDIR BORTOLUZZI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.823.009-44 e portador da cédula de identidade nº 3.917.713-7-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 16.205.970/0001-95 (fones: (41) 3635-8100 e (41) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PREÇO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 030/2019 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL.

Considerando-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

UNIDADE CENTRO: INTERMEDIÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE III LTDA.

Item	Produto/Service	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JRG MORFOLOGIA	JRG	440,00	R\$85,00	7.400,00
2	JRG GASTROENTERO COM DOPPLER	JRG	440,00	R\$95,00	7.400,00
3	JRG CERVOLO/TIRBOIDE	JRG	100,00	R\$100,00	10.000,00
4	JRG FELVICA	JRG	20,00	R\$21,00	1.440,00
5	JRG TRANSJUGAL	JRG	100,00	R\$22,00	2.200,00
6	JRG ABDOMEN TOTAL	JRG	100,00	R\$20,00	12.000,00
7	JRG ABDOMEN SUPERIOR	JRG	100,00	R\$38,00	2.400,00
8	JRG RIMES VIAL ULTRASSOM	JRG	100,00	R\$7,50	7.500,00
9	JRG REGIÃO INCIPIENTAL	JRG	100,00	R\$22,00	7.200,00
10	JRG PROFOTIA TRANS IETAL	JRG	20,00	R\$89,00	1.780,00
11	JRG PROFOTIA VIAL ABDOMINAL	JRG	20,00	R\$89,00	1.780,00
12	JRG PAREDE ABDOMINAL	JRG	20,00	R\$72,00	1.440,00
13	JRG ROMAS ESCROTAL/TESTICULOS	JRG	20,00	R\$72,00	1.440,00
14	JRG ROMAS	JRG	20,00	R\$80,00	1.600,00
TOTAL					65.440,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdssul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 12/2019

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A reativação do Edital nº 11/2019, referente a homologação do resultado final do **Concurso Público nº 01/2019**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ONDE SE LÊ:

AGENTE ADMINISTRATIVO I		NOTA	NASC.	LP	MAT	CE	CE	PI	CLASS.
UNSC.									
00.0172	ALINE FERNANDES DE LIMA LEMES **		11/02/1989	50,00	50,00	6,00	30,00	68,00	25ª

LEIA-SE:

AGENTE ADMINISTRATIVO I		NOTA	NASC.	LP	MAT	CE	CE	PI	CLASS.
UNSC.									
00.0172	ALINE FERNANDES DE LIMA LEMES		11/02/1989	50,00	50,00	6,00	30,00	68,00	25ª

ONDE SE LÊ:											
2º - Classificar-se como portadores de deficiência ou seguintes candidatos:											
PROVADEO	INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CS	PE	CLASIF.			
065875	5190961	MATEUS POLYANNA	13/05/1985	7,30	4,50	12,50	64,50	1ª			
PROVADEO											
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CS	PE	PT	FF	NI	CLASIF.	
046851	ETECIA DE PAULA BRENDO **	MARCE TORRES	6/03	9,00	12,50	12,50	24,00	70,50		2ª	
AGENTE ADMINISTRATIVO I											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT.	CS	CE	PE	CLASIF.			
064795	GABRIEL JAYRÃO LOPES**	27/08/1991	20,00	15,00	10,00	24,00	70,00	1ª			
061673	ALINE FERNANDES DE LIMA LEMES **	11/03/1993	16,00	15,00	6,00	30,00	68,00	2ª			
AGENTE SOCIAL											
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CS	PE	CLASIF.				
070433	FABIO JOSE DE JESUS **	03/08/1980	14,00	9,00	12,50	70,50					
ENFERMEIRO											
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CS	PE	CLASIF.				
067076	CARLA CRISTINA **	14/04/1992	18,50	6,00	52,50	80,00	2ª				
065292	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS **	21/04/1992	18,50	6,00	52,50	80,00	2ª				
065293	DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS **	21/04/1992	18,50	6,00	52,50	80,00	2ª				

LEIA-SE:
 2º. Classificaram-se como portadores de deficiência os seguintes candidatos:

PRICOLOSO										
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CE	FE	CLASSIF.			
048570	SILVIOCEI MATHEUS POLIANA **	18/05/1995	7,00	6,00	52,50	60,00	1º			

PRADISSIMO										
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CE	FE	FE	FE	FE	CLASSIF.
024810	ESSICA DE PAULA BUENO **	18/02/1993	6,00	6,00	32,50	70,50	6,00	70,50	3º	

ASIDENTE ADMINISTRATIVO I										
INSC.	NOME	NASC.	LP	NP	NP	CE	FE	FE	FE	CLASSIF.
024798	GABRIEL JOAQUIM DYRKEZ **	27/03/1993	29,00	35,00	50,00	24,00	70,00	70,00	1º	

ASIDENTE SOCIAL										
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CE	FE	FE	FE	FE	CLASSIF.
048783	CARLOS JOE DE JESUS **	03/06/1993	6,00	7,00	52,50	60,00	1º			

DIFERENCIADO										
INSC.	NOME	NASC.	LP	CE	CE	FE	FE	FE	FE	CLASSIF.
048785	RAFAEL DE OLIVEIRA BARROS **	11/02/1993	6,00	6,00	52,50	60,00	1º			
048786	CAMILA STEEN **	23/03/1993	6,00	6,00	50,00	60,00	1º			

Este teste entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul/PR, 15 de maio de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito de Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.**

No dia 15 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusiva para Micro Empresas ou empresas de Pequeno Porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE SOCIEDADES SIMPLIS LTDA CNPJ: 07.269.557/0001-71	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14.	45.440,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 030/2019 R\$ 45.440,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
 Estado do Paraná
 Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
 CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 073/2019.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1º do Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário diferenciado da seguinte servidora da Secretaria Municipal de Saúde:

ANANDA BABINSKI – Enfermeira 20 horas
 Segunda-feira 07h30min às 11h30min;
 Terça-feira 06h00min às 12h00min;
 Quarta-feira 07h30min às 13h30min;
 Quinta-feira 07h30 min às 11h30min.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2019.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
 CNPJ nº 95.587.622/0001-74
 Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às **09h00min do dia 03 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCKE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <http://www.virmond.gov.br/pe>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-

mail: lectracavirmondo@hotmail.com.

VIRMOND, 15 DE MAIO DE 2019.

ELAINE LOPES MUSIKA

BRACONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
===== *Gabinete do Prefeito* =====
AVISO DE AUDIENCIA PUBLICA
Objetivo: AUDIENCIA PUBLICA, para fins de apreciação de conta referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2019, dos gastos na área de saúde.

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Saúde, Convoca os membros Titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral, para participar de audiência pública dos gastos e atividades desenvolvidas na área de saúde, a realizar-se a partir das 15h 30 min do dia 29 de MAIO de 2019 na Câmara Municipal de Virmond.

Ordem do dia:

15h00min – recepção dos convidados;
15h30min – instalação da mesa;
15h40min – início da análise e apreciação

Virmond, 14 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

===== *Gabinete do Prefeito* =====

CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo §4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 e parágrafo IV do artigo 16 da Instrução Normativa 04/2006 do TCE/PR.

CONVOCA

A **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZACAO** do Legislativo Municipal de Virmond, e a todos os interessados para uma Audiência Publica que realizar-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Virmond, no dia 29 de maio de 2019 com inicio as 14 horas, para a apresentação das Metas Fiscais do **Primeiro Quadrimestre** de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em **14 de Maio de 2019**.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ nº 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ GOMES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.709-4/SSP-PR, inscrito no CNPJ nº 839.679.669-68, com endereço comercial na BR 116-KM100, CEP: 61.690-200, Curitiba -Pr.

DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento rodoviário, tipo rolo compactador novo, para a Secretaria de Viação e Transportes, com recursos próprios do município, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 18/2019.**

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A								
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLOS Rolo compactador vibratório de solos, novo zero hora, ano de fabricação 2019, com chassis articulado, equipamento com cilindro liso com largura mínima de 2'100mm, diâmetro mínimo de 1'600mm equipado com kit patas, sistema de vibração com o mínimo de duas amplitudes, sendo a alta amplitude de no mínimo de 18mm e a baixa amplitude de no mínimo 0,8mm. Impacto dinâmico total de no mínimo 20.000kg em alta amplitude e em baixa amplitude de no mínimo 18.000 Kgff. Sistema de frequência de no mínimo 20Hz. Acionado por motor turbo diesel por potência de no mínimo 129HP - Tier III, com atendimento às normas atuais vigentes no Brasil para o controle de emissões班ificados no CONAMA.	CATERPILLAR	CSS48	UN	1,00	344.000,00	344.000,00	
PROCONVE MARK II. Transmissão e direção hidráulica. Fuso de serviço banhado a óleo com lubrificante hidráulico, fuso de emergência/estacionamento específico do eixo traseiro, pneus do tipo tractor com medidas mínimas de 23,1 x 26. Tração nos								



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

previsu e no cilindro compactador com capacidade técnica de subir rampas de no mínimo 45%.

Sistema elétrico de no mínimo 12 Volts, com buzina, interruptor geral da bateria, alarme de ré, painel de instrumentos completo e faróis de trabalho noturno.

Dimensões e traçacos. Peso operacional mínimo de 11.490kg.

Com cabine fechada (PCPA-F-CPG) original de fábrica montada sobre amortecedores, com acesso para operador (ambos os lados), com assento ajustável giratório eixo articulado e controle integrado.

Alcane com ar condicionado, espelhos retrovisores, cinto de segurança retrátil e demais detalhes técnicos conforme o folheto do fabricante. Ode Equipamento com as especificações mínimas acima ou superior.

TOTAL		344.000,00
--------------	--	-------------------

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATADA pagará a CONTRATADA até o valor de R\$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12

26.782.0014.1108

4.4.90.52.0000

05390 E 00000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos Ordinários (Livres)

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por um período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Considerando:

A disponibilidade de o servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

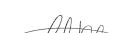
RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o Servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.R.H	VENC. CVV	DA
Jair Adão Martins	5.794.781-0	00516432561	13/01/2019	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 15 de maio 2019.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Viceprefeito Municipal


FOZ DO JORDÃO

Rua São João - Centro - Foz do Jordão, SP - 13210-000
 CEP: 05.000-0001 Fone: 011-3021.1111


 www.fozdojordo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

A disponibilidade de o servidor a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Artigo 1º - Autorizar o Servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N. H	VENC. CNH	DA
Lucas Marcelo kauffmann	10292289-1	03082244238	05/12/2019	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 15 de maio 2019.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.017/0001-28



Concesso de Diária n.º 080/2019 -

SUMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: Dairci Jocioti

Data Início: 14 de Maio de 2019

Data Fim: 14 de Maio de 2019

N.º de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 75,00

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 4160902

Objetivo da Viagem: Buscar móveis doados pelo estado.

Nome: Ismael de Oliveira Machado

Data Início: 14 de Maio de 2019

Data Fim: 14 de Maio de 2019

N.º de Diárias: 1

Valor Unitário: R\$ 75,00

Valor Total: R\$ 75,00

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 4160902

Objetivo da Viagem: Buscar móveis doados pelo estado.

Pinhão, 14 de Maio de 2019.



Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.017/0001-28



Concessão de Diária n.º 081/2019 -

SÚMULA: Concede diárias à
Servidor Municipal e dá outras
providências:

O Secretário Municipal de Saúde de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.212/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

NOME: ORLANDIR GOMES DA CRUZ
DATA INICIO: 14 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 14 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIÁRIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO:UF: CURITIBA/PR
CÔNGEO DO INSE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPOS PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: DARLAN FERREIRA DA ROSA
DATA INICIO: 15 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 15 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO(UF): CAMPO LARGO/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 04204
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: JORGE MONTEIRO DOS SANTOS
DATA INICIO: 15 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 15 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00
MUNICIPIO DE DESTINO(UF): CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICIPIO DESTINO: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

NOME: ANTONIO ASSIS REPECUR
DATA INICIO: 15 DE MAIO DE 2019
DATA FIM: 15 DE MAIO DE 2019
N.º DE DIARIAS: 01 DIÁRIA
VALOR UNITARIO: R\$150,00
VALOR TOTAL: R\$150,00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



MUNICÍPIO DE DESTINO/UF: CURITIBA/PR
CÓDIGO DO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 06902
TIPOS PAGARÃO DE OBJETIVO: 03
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

Pinhão, 15 de Maio de 2019.

Ivonei Oliveira Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 40/2019


MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

 **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
Processo de Dispensa de Licitação nº
031/2019

Parecer Jurídico Nº147/2019– Waldir Figueiredo
Reccanello OAB/PR nº 30.804

**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) KITS DE LIVROS
INFANTIS PARA O “PROJETO LEITURA” DO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTEALECIMENTO DE VÍNCULOS**

Em Favor de:
**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA**
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Valor Total: **R\$ 15.972,00 (Quinze Mil
Novecentos e Setenta e Dois Reais)**

Fundamento Legal: Artigo 24, I e II da Lei
8.666/93.

Pinhão – PR, 15 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 011/2019AQUISIÇÃO DE AVEIA PRETA FISCALIZADA, DE
CALCÁRIO CALCÍTICO E DOLOMÍTICO, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

SESSÃO PÚBLICA

01/04/2019 às 09:00 (nove) horas

LOTE 01 (Aveia Preta)

Vencedor: ABIMAEI KAIEBY NUNES – ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00Valor Total: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e
quinhentos reais)

LOTE 02 (Calcário Calcítico)

Vencedor: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 27.561.897/0001-89Valor Total: R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil
duzentos e oitenta reais)

LOTE 03 (Calcário Dolomítico)

Vencedor: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 01.655.605/0001-83Valor Total: R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil trezentos e
setenta reais)Valor total da licitação: R\$ 187.150,00 (cento e oitenta
e sete mil cento e cinquenta reais).

Pinhão, 15 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 021/2019A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS PARA
CÃES, A FIM DE ATENDER AOS PROJETOS CÃO MIGÃO
E ABRACE E ADOTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

SESSÃO PÚBLICA

13/05/2019 às 09:00 (nove) horas

VENCEDOR:

ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME
CNPJ: 27.549.191/0001-00VALOR TOTAL: R\$ 25.324,10 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e
Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos)

Pinhão, 15 de maio de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPALMUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁLICITAÇÃO EXCLUSIVA –
MEI/ME/EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 026/2019A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO “NA ÁREA DE GEOLOGIA
PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLOGICO”,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 16/05/2019 ATÉ
29/05/2019 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA):
<http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES
E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ,
220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: [comraspinhao@gmail.com](mailto:compraspinhao@gmail.com)RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS
09h00min DO DIA 16/05/2019.ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31MIN
DO DIA 29/05/2019.RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00MIN
DO DIA 29/05/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 148/2019 – WALDIR
FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 15 DE MAIO DE 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSO Prefeito Municipal de Marquinho-Pr, faz saber aos interessados que o Anexo I – Termo de Referência
do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ “13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULANCIA RENAULTMASTER ALIT AMB CHASSI 93YMAFELAHJ244808 ANO 2016/2017 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	3.026,58	3.026,58
002	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVICOBALT 18A LTZ CHASSI 98GJC6920JB173029 ANO 2017/2018 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.401,05	1.401,05
003	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVIMONTANA PCIA A CHASSI 98GCA8030KB101244 ANO 2018/2019 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.502,79	1.502,79
004	SEGURO PARA VEÍCULO IFORD FUSION TITGTDFWD CHASSI 3FA6PK9M9HR352058 ANO 2017/2017 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.857,86	1.857,86
005	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI 9532K82WJR10973 ANO 2017/2018 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	2.266,54	2.266,54

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

006	DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	3.279,72	3.279,72
007	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI 9532K82WJR10973 ANO 2017/2018 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	4.530,13	4.530,13
008	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVISPIN 1.8 MT LTZ CHASSI 98GJC75E0GB181569 ANO 2016/2016 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.407,95	1.407,95
009	SEGURO PARA VEÍCULO VAN IM. BENS 415 CDI SPRINTER CHASSI BAC906633GE113350 ANO 2015/2016 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	2.945,80	2.945,80
010	SEGURO PARA VEÍCULO VAN RENAULT/M REVESSAP L3H2 CHASSI 93YMAFEXCJ158636 ANO 217/2018 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	2.974,47	2.974,47

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

011	APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.272,21	1.272,21
012	SEGURO PARA VEÍCULO VW/VOLVO CL MA CHASSI 98WIDZ45U4GT066552 - 2016/2016 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.258,42	1.258,42
2. LEI-SE “13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SEGURO PARA VEÍCULO AMBULANCIA RENAULTMASTER ALIT AMB CHASSI 93YMAFELAHJ244808 ANO 2016/2017 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 4.500,00.	UN	1,00	3.026,58	3.026,58
002	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVICOBALT 18A LTZ CHASSI 98GJC6920JB173029 ANO 2017/2018 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.401,05	1.401,05
003	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVIMONTANA PCIA A CHASSI 98GCA8030KB101244 ANO 2018/2019 COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.502,79	1.502,79

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

004	CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.857,86	1.857,86
005	SEGURO PARA VEÍCULO L-200 TRITON CHASSI 93XLJKL1TKCJ17465 ANO 2019/2019 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	2.266,54	2.266,54
006	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI 9532K82WJR10973 ANO 2017/2018 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 8.000,00.	UN	1,00	3.279,72	3.279,72
007	SEGURO PARA VEÍCULO ONIBUS VW/COMIL CAMPIONE R CHASSI 9532K82WJR10973 ANO 2017/2018 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 8.000,00.	UN	1,00	4.530,13	4.530,13

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

008	GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 6.000,00.	UN	1,00	1.407,95	1.407,95
009	SEGURO PARA VEÍCULO CHEVISPIN 1.8 MT LTZ CHASSI 98GJC75E0GB181569 ANO 2016/2016 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	2.945,80	2.945,80
010	SEGURO PARA VEÍCULO VAN IM. BENS 415 CDI SPRINTER CHASSI BAC906633GE113350 ANO 2015/2016 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 4.000,00.	UN	1,00	2.974,47	2.974,47
011	SEGURO PARA VEÍCULO VAN RENAULT/M REVESSAP L3H2 CHASSI 93YMAFEXCJ158636 ANO 217/2018 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.272,21	1.272,21
012	SEGURO PARA VEÍCULO VW/VOLVO CL MA CHASSI 98WIDZ45U4GT066552 - 2016/2016 COBERTURAS: CASCO: 100% FIPE DANOS MATERIAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS MORAIS R\$ 50.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.	UN	1,00	1.258,42	1.258,42

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.brPREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS R\$ 100.000,00; APP/MORTE/INVALIDEZ R\$ 10.000,00; APP/DMH R\$ 10.000,00; VIDROS BÁSICOS: GUINCHO 400 KM; FRANQUIA REDUZIDA: R\$ 2.000,00.					
--	--	--	--	--	--

3. Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 29/05/2019 encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 29 de maio de 2019, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, ANLISE E JULGAMENTO da(s) proposta(s) prevista para o dia 29 de maio de 2019, às 09:00horas.

4. O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depo de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br.

Marquinho/Pr, em 15 de Maio de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/PMEAI

Eu, JOSÉ CARLOS ANDREIV, na qualidade de Pregoeiro, ADJUDICO, o objeto da
licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a qual tem por objeto a aquisição de pneus novos, câmaras
de ar e protetores e materiais de expediente e de escritório, para uso junto à Secretaria Municipal de
Educação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes propostas:

a)- AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 20.063.556/0004-34, da
cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01 e 03, com o valor total global de **R\$ 12.837,81 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos)**;
b)- VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 12.324.320/0001-86, da cidade de
Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 02 e 04, com o valor total global de **R\$ 11.722,71 (onze mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**;
c)- INFO QUEBRAS INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 03.629.033/0001-93, da cidade de Quedas do
Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e
45, com o valor total global de **R\$ 10.754,32 (dez mil setecentos e cinquenta e quatro reais e
trinta e dois centavos)**.

Sigam-se os ultteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu

Administração 2017 - 2020



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
E-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br - Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeitura Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Visa à contratação de empresa(s) especializada(s) com **licenciamento ambiental de Operação para coleta, transporte e destinação final de resíduos classe II, a serem retirados 120 toneladas do local antiga Virna**, na saída para Salto Osório; através da secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e demais documentos e condições constantes no edital Pregão Presencial nº **072/2019/PMQI**.

- **Data de abertura:** 29/05/2019
- **Horário:** 09:00 horas
- **Local:** Setor de Licitações

MAIORES INFORMAÇÕES: Informações complementares, bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 15 de maio de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas do dia 31 de maio de 2019**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Edital.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 15 de maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

RESOLUÇÃO N.º 04/2019.
Data – 14/05/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão por Cancelamento de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão Estado do Paraná, Sr. Rodrigo Dellê Lima, respaldado na Lei nº. 2.030/2018 de 06/12/2018 e na Lei nº. 4.320:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Pinhão-PR no Exercício de 2019, por Cancelamento de Dotações Orçamentária no Valor de R\$ 296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
01.031.00012 – 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta - 100 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica..... R\$ 90.000,00
Conta - 110 - 4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Conta - 120 - 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 6.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 296.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior, será cancelado recurso da seguinte dotação orçamentária:

01	Câmara Municipal
001	Câmara Municipal
01.031.00012 – 002	Atividades do Legislativo Municipal
Conta – 30 – 3.1.90.11.00.00	Venc.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 296.100,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	R\$ 296.100,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RODRIGO DELLE LIMA
Presidente da Câmara
Gestão 2019/2020.

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná
ANEXO I

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilometro para uso da Câmara Municipal, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante antes de seu emplacamento e licenciamento.

Valor Máximo Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Disponibilidade do Edital: 17/05/2019 a 28/05/2019

Abertura: Dia 30 de maio de 2019 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr

Pinhão, 15 de maio de 2019.

TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camarapinhao.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -
RODOLPHO SORIA SANTOS
OFICIAL
Bel ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM
Escritvente-substituta
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 – Fone/Fax: 3035-1828

EDITAL

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, que, em data de 07/05/2019, foi apresentada para registro, da USUCAPIAO EXTRAORDINARIO, com base no art 216-A da Lei 6.015 e Provimento nº 65/17 do CNJ, nesta Serventia, Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada em 20/03/2019 junto ao Cartório Distrital de Morro Alto desta Comarca, no Lº 324-N fls 053/069, na presença do Tabelião Alfeu Leite Agner, formulado por CLAUDIO GOTARDO s/m EVANILDE MARIA DE OLIVEIRA GOTARDO, autuado sob o protocolo nº 98.534, tendo como objeto um imóvel Rural, localizado no imóvel RIO DAS PEDRAS Distrito de Guarã, com a área 84.1399hectares, compreendido dentro dos limites e confrontações extraídas do Mapa e Memorial Descritivo elaborado e devidamente assinados pelo Responsável Técnico Emerson Sebastião do Amaral, inscrito no CREA/PR 120674/D, imóvel certificado pelo INCRA sob nº 79e8f170-637-4002-a036-95870ed7e108, descrição arquivada nesta Serventia. Adquirido por Escritura Publica de Direitos Possessórios de Andielina Bueno Martins; Rodrigo Bueno Martins; Lucas Bueno Martins; Luis Bueno Martins Satler e Elton Izalas Bueno Martins - Documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19. - A impugnação deverá ocorrer perante este serviço no prazo de quinze dias após a última publicação, findo o qual sem manifestação presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

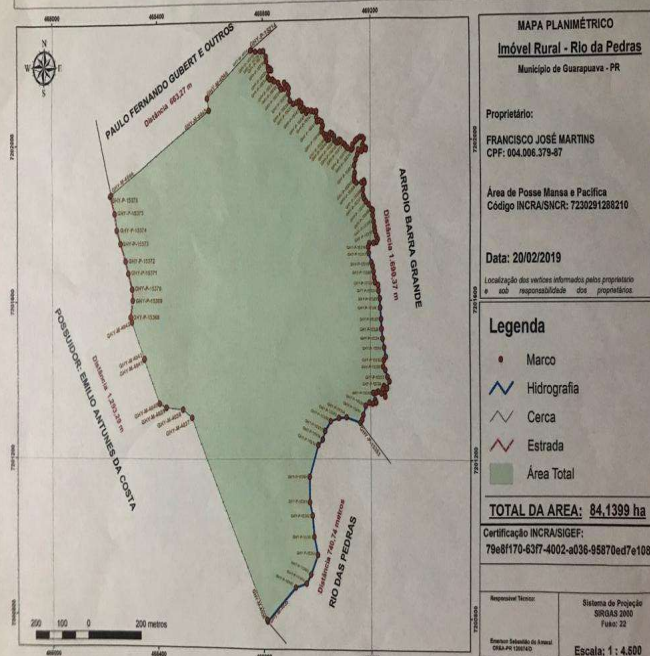
O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, sala 42/44 Edifício Araucária, centro Guarapuava-Pr, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 hs dias úteis de segunda a sexta. - Guarapuava, 13 de Maio de 2019.

RODOLPHO SORIA SANTO,
Agente Delegado

SERVICO DE REGISTRO IMOBILIARIO
Rº OFÍCIO
Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado
GUARAPUAVA-PR

SERVICO DE REGISTRO IMOBILIARIO
Rº OFÍCIO
Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado
GUARAPUAVA-PR

IMÓVEL RIO DAS PEDRAS



TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2018.

Pelo presente instrumento de convênio para prestação de serviço na área de saúde, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Cesar Baptista, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho/PR, comarca de Laranjeiras do Sul/PR, adiante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado o Instituto de Assistência Social e Saúde São José, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede no município de Laranjeiras do Sul, na Rua Barão do Rio Branco, 2460, CEP 85.301-330, inscrita no CNPJ nº 07.689.270/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcio Pereira Marreiros, adiante denominado **CONVENIENTE** visando à prestação de serviços a saúde à comunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

- 1.1. O CONVENIENTE se compromete a prestar serviços na área de saúde à comunidade de Marquinho/PR, abrangendo consultas ambulatoriais em regime de plantão pelo período de 15 (quinze) dias por mês –conforme escala acordada com a Organização São Lucas, sem limite de atendimentos diários.
- 1.2. O Atendimento deverá ser prestado obedecendo as seguintes condições:
 - a) As prestações de serviços deverão ser feitas na sede da CONVENIENTE, onde o plantão se dará das 17h00min até 07h30min do dia seguinte;
 - b) Nos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais do CONCEDENTE o plantão se dará por 24 (vinte e quatro) horas.
 - c) No período do plantão o médico deverá permanecer em tempo integral no local onde será prestado o serviço;
 - d) A contratação dos profissionais médicos, bem como dos demais funcionários necessários a consecução dos objetivos elencados no caput são de exclusiva responsabilidade do CONVENIENTE.
 - e) Disponibilidade de profissional na área de Clínica Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. A CONCEDENTE a título de contraprestação repassará mensalmente ao CONVENIENTE o valor correspondente de R\$ 4.300,00 (Quatro mil, e trezentos reais) Lei Municipal Nº 685/2018, a serem gastos conforme plano de aplicação do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 3.2. A função fiscal gerenciadora caberá ao CONCEDENTE, dentro do prazo regular de vigência, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas, que porventura venham a ocorrer pela inexecução ou má execução dos termos do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os valores a serem repassados mensalmente, ao CONVENIENTE serão pagos impreterivelmente até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
§ 1º. O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas bimestral, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Relação de pacientes atendidos, com número do CPF, residência, identificação do profissional responsável pelo atendimento e tipo de procedimento realizado;
- b) Relação de profissionais médicos que atuaram no plantão médico no período pactuado.

§ 2º - Em sendo exigido pelo TCE-PR, obrigatoriamente o CONVENIENTE deverá fechar os Bimestres do SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR de acordo com os prazos estipulados neste sistema eletrônico de prestação de contas, e anexar neste sistema os extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento/transferências e, se houver, as pesquisas de preços referentes às despesas ocorridas no bimestre, em conformidade com a Instrução Normativa n. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Ao final do exercício financeiro (31 de dezembro) e ao término do convênio deverá o CONVENIENTE prestar contas ao Município de Marquinho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a) Obrigatoriamente, o CONVENIENTE encaminhará ao CONCEDENTE dos recursos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Prestação de Contas Final do referido convênio de deverá conter:
- b) Ofício de encaminhamento endereçado ao Município de Marquinho;
- c) Cópia das Notas Fiscais das despesas realizadas;
- d) Extratos Bancários retratando toda movimentação bancária do Convênio;
- e) Guia de devolução de recursos não gastos, se houver;
- f) Pesquisas de preços, orçamentos das empresas participantes na aquisição dos produtos e serviços objeto deste convênio;
- g) Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas realizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento estabelecido no presente Termo de Convênio ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07.010.103010007 262, 3.3.50.41.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes mediante termo aditivo.

6.2. A partir de 12 (doze) meses de vigência, se prorrogado o convênio, o valor será definido entre as partes com aprovação do Conselho Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

7.1. O saldo existente na conta corrente específica deverá, obrigatoriamente, ser aplicado no mercado financeiro ser permanecer por mais de 30 (trinta) dias na conta corrente do referido convênio.

7.2. Os rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente termo de convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito as mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor dos recursos financeiros a ser transferidos para a CONVENIENTE, será liberado conforme as Cláusulas do presente Convênio e condicionada a apresentação dos seguinte documentos:

- a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais, Estaduais e Dívida Ativa com a União e Estado, dentro de sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro de sua validade;
- f) Fechamento em dia da Prestação de Contas Bimestral do SIT – Tribunal de Contas e Junto ao CONCEDENTE dos Recursos Financeiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Liberar os recursos solicitados, na forma deste convênio e nos prazos estabelecidos;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência.

9.2 – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhistas, fiscal, tributária, previdenciária e outros, eximindo o CONCEDENTE de qualquer ônus ou reivindicação, perante terceiros, em Juízo ou fora dele;



- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
- d) Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para o recebimento dos recursos financeiros provenientes deste convênio;
- e) Apresentar prestação de contas nos moldes mencionados no presente termo de Convênio;
- f) Os saldos dos recursos financeiros recebidos do Município CONCEDENTE e não utilizados deverão ser devolvidos até a data final do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente contrato poderá ser denunciado pelos partícipes desde que com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.O Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes, desde que haja a comunicação a outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, bem como por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.
- 11.2 – A CONVENIENTE poderá suspender os serviços prestados no caso de atraso no repasse dos recursos, até regularização dos débitos pendentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica adstrito à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, que será providenciado pelo CONCEDENTE.

12.2. Assinado o Convênio proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 116 da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Convênio poderá ter suas cláusulas modificadas mediante acordo entre as partes através de TERMO ADITIVO, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias que por ventura ocorrerem durante a execução do presente convênio, serão dirimidas administrativamente e na impossibilidade de fazê-lo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demanda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas, para os fins de direito.

Marquinhos, 20 de Dezembro de 2018.

Luiz Cezar Baptiste

Prefeito Municipal de Marquinhos – PR

Marcio Pereira Marreiros

Instituto de Assistência Social e Saúde São José

Elio Bolzon Junior

Secretário Municipal de Saúde

1º TESTEMUNHA

Eleonora Tosetto

Secretaria Executiva

2º TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO N°. 002/2018.

Pelo presente instrumento de convênio para prestação de serviço na área de saúde, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Cezar Baptiste, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos/PR, comarca de Laranjeiras do Sul/PR, diante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, com sede no município de Laranjeiras do Sul, na Rua Diogo Pinto, 1145, Centro, CEP 85.301-290, Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Isaac Kei Yamazaki, diante denominado **CONVENIENTE** visando à prestação de serviços a saúde à comunidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS

- 1.1. O CONVENIENTE se compromete a prestar serviços na área de saúde à comunidade de Marquinhos/PR, abrangendo consultas ambulatoriais em regime de plantão pelo período de 15 (quinze) dias por mês –conforme escala acordada com o Instituto São José, sem limite de atendimentos diários.
- 1.2. O Atendimento deverá ser prestado obedecendo as seguintes condições:
- a) As prestações de serviços deverão ser feitas na sede da CONVENIENTE, onde o plantão se dará das 17h30min até 07h30min do dia seguinte;
- b) Nos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais do CONCEDENTE o plantão se dará por 24 (vinte e quatro) horas.
- c) No período do plantão o médico deverá permanecer em tempo integral no local onde será prestado o serviço;
- d) A contratação dos profissionais médicos, bem como dos demais funcionários necessários a consecução dos objetivos elencados no *caput* são de exclusiva responsabilidade do CONVENIENTE.
- e) Disponibilidade de profissionais na área de Clínica Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. A CONCEDENTE a título de contraprestação repassará mensalmente ao CONVENIENTE o valor correspondente de R\$ 4.300,00 (quatro mil, e trezentos reais) Lei Municipal Nº 685/2018, a serem gastos conforme plano de aplicação do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O Convênio em vigor será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e na legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.2. A função fiscal gerenciadora caberá ao CONCEDENTE, dentro do prazo regular de vigência, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas, que porventura venham a ocorrer pela inexecução ou má execução dos termos do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os valores a serem repassados mensalmente, ao CONVENIENTE serão pagos impreterivelmente até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

§ 1º. O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar Prestação de Contas bimestral, que será constituída de relatório do cumprimento do objeto, acompanhada de:

- a) Relação de pacientes atendidos, com número do CPF, residência, identificação do profissional responsável pelo atendimento e tipo de procedimento realizado;
- b) Relação de profissionais médicos que atuaram no plantão médico no período pactuado.

§ 2º - Em sendo exigido pelo TCE-PR, obrigatoriamente o CONVENIENTE deverá fechar os Bimestres do SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR de acordo com os prazos estipulados neste sistema eletrônico de prestação de contas, e anexar neste sistema os extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento/transferências e, se houver, as pesquisas de preços referentes às despesas ocorridas no bimestre, em conformidade com a Instrução Normativa n. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 3º Ao final do exercício financeiro (31 de dezembro) e ao término do convênio deverá o CONVENIENTE prestar contas ao Município de Marquinhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

- a) Obrigatoriamente, o CONVENIENTE encaminhará ao CONCEDENTE dos recursos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Prestação de Contas Final do referido convênio de deverá conter:
- b) Ofício de encaminhamento endereçado ao Município de Marquinhos;
- c) Cópia das Notas Fiscais das despesas realizadas;
- d) Extratos Bancários tratando toda movimentação bancária do Convênio;
- e) Guia de devolução de recursos não gastos, se houver;
- f) Pesquisas de preços, orçamentos das empresas participantes na aquisição dos produtos e serviços objeto deste convênio;
- g) Quadro demonstrativo dos recursos recebidos e das despesas realizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento estabelecido no presente Termo de Convênio ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária: 07.010.103010007 2026, 3.3.50.41.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente convênio será de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes mediante termo aditivo.

6.2. A partir de 12 (Doze) meses de vigência, se prorrogado o convênio, o Valor será definido entre as partes com aprovação do Conselho Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

7.1. O saldo existente na conta corrente específica deverá, obrigatoriamente, ser aplicado no mercado financeiro se permanecer por mais de 30 (trinta) dias na conta corrente do referido convênio.

7.2. Os rendimentos decorrentes da aplicação dos recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente termo de convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeito a mesmas condições de prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor dos recursos financeiros a ser transferidos para a CONVENIENTE será liberado conforme as Cláusulas do presente Convênio e condicionada a apresentação dos seguinte documentos:

- a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro de sua validade;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais, Estaduais e Dívida Ativa com a União e Estado, dentro de sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de sua validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro de sua validade;
- f) Fechamento em dia da Prestação de Contas Bimestral do SIT – Tribunal de Contas e Junto ao CONCEDENTE dos Recursos Financeiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Liberar os recursos solicitados, na forma deste convênio e nos prazos estabelecidos;
- b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução das atividades exercidas pela entidade;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio, de acordo com a cláusula primeira, podendo utilizar-se de delegação de competência.

9.2 - O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, em conformidade com o objeto do presente Termo de Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhistas, fiscal, tributária, previdenciária e outros, eximindo o CONCEDENTE de qualquer ônus ou reivindicação, perante terceiros, em Juízo ou fora dele;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;
- d) Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal para o recebimento dos recursos financeiros provenientes deste convênio;
- e) Apresentar prestação de contas nos moldes mencionados no presente termo de Convênio;
- f) Os saldos dos recursos financeiros recebidos do Município CONCEDENTE e não utilizados deverão ser devolvidos até a data final do Convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

10.1. O presente contrato poderá ser denunciado pelos partícipes desde que com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1.O Convênio poderá ser rescindido por acordo das partes, desde que haja a comunicação a outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, bem como por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.
- 11.2 – A CONVENIENTE poderá suspender os serviços prestados no caso de atraso no repasse dos recursos, até regularização dos débitos pendentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Convênio e de seus aditivos, qualquer que seja seu valor, fica adstrito à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município, que será providenciado pelo CONCEDENTE.

12.2. Assinado o Convênio proceder-se-á na forma do § 2º do artigo 116 da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Convênio poderá ter suas cláusulas modificadas mediante acordo entre as partes através de TERMO ADITIVO, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As controvérsias que por ventura ocorrerem durante a execução do presente convênio, serão dirimidas administrativamente e na impossibilidade de fazê-lo, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, excluindo-se qualquer outro, para dirimir qualquer demanda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas, para os fins de direito.

Marquinhos, 20 de Dezembro de 2018.

Luiz Cezar Baptiste
Prefeito Municipal de Marquinhos – PR

Isaac Kei Yamazaki
ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

Elio Bolzon Junior
Secretário Municipal de Saúde
1º TESTEMUNHA

Arlini Musse
Diretora Executiva
2º TESTEMUNHA

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnct.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade	CNPJ		
Instituto de Assistência Social e Saúde São José	07.689.270/0001-09		
Endereço	Bairro		
Rua Barão do Rio Branco 2460	Centro		
Cidade	UF	CEP	Telefone
Laranjeiras do Sul	PR	85301-030	(42) 3635-1599
Nome do Responsável / Cargo			
Marcio Pereira Marreiros			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	0932	3335-0	Laranjeiras do sul

2- CONCEDENTE

Nome	CNPJ		
Prefeitura Municipal de Marquinhos	01.612.552/0001-13		
Endereço			
Rua Sete de Setembro 4/nº			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Marquinhos	PR	85.168-000	(42) 3648-1102

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO:

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que visa o atendimento Básico de Saúde de forma Complementar em Consultas Ambulatoriais, baseada na classificação de risco e fluxo de atendimento, das 17hs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, evitando que municípios fiquem desassistidos em qualquer horário que busquem a saúde pública, garantindo assim a prática a igualdade na assistência à saúde a todos os cidadãos.

PROBLEMA IDENTIFICADO:

Atendimento de demandas de forma complementar em Atenção Básica de Saúde, pela procura espontânea da população, atendimento os quais não se caracteriza como Urgência e Emergência Hospitalar, em função da reestruturação da rede Municipal de Atendimento Básico.

1

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnct.com.br

METAS A SEREM ATINGIDAS / PÚBLICO ALVO:

Consultas ambulatoriais na Atenção Básica, após as 17h00 hrs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, durante 15 dias de cada mês, para a população do Município de Marquinhos, bem como a aquisição de materiais e medicamentos para a prestação do serviço.

RAZÕES PARA CELEBRAÇÃO / JUSTIFICATIVA

O Instituto de Assistência Social e Saúde São José, associação sem fins econômicos, de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.689.270/0001-09, está qualificada como, entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual e Federal. Constitui-se de um Quadro Associativo composto por membros da Sociedade Civil, interessados com as questões e o desenvolvimento dos municípios de Laranjeiras do Sul e região. É gestora das atividades de saúde do Hospital São José, administrada por um Conselho Administrativo e fiscalizada por um Conselho Fiscal. Presta Serviço médico hospitalar em média complexidade realiza mais de 15mil atendimentos ano sendo 90% pelo SUS superando o mínimo de 60% preconizado pelo Decreto nº. 4327/02.

Considerando que esta entidade, está estruturada para atendimento complementar ao realizado pela Rede Municipal, existindo a necessidade e possibilidade do atendimento em atenção básica, visando à melhoria da qualidade de vida, principalmente nos grupos prioritários, que precisam de atendimento em tempo integral nos horários em que as unidades de saúde não estão em funcionamento.

Diante desta lacuna/necessidade, primeiramente fora firmado Convênio para os atendimentos com a ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná, sendo que posteriormente por orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, referido convênio foi desfeito e formalizado diretamente com cada Município. No que tange a fixação dos valores para pagamento por cada Município, após reuniões com os Secretários Municipais de Saúde foi acordado que seria através do número de habitantes/população de cada Município.

Portanto, atualmente esta Instituição possui Convênio com os seguintes Municípios, sendo eles: Laranjeiras do Sul; Porto Barreiro; Rio Bonito do Iguaçu; Virmond e Cantagalo.

2

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnct.com.br

Sendo que cada Município repassa mensalmente os seguintes valores: a) Laranjeiras do Sul: R\$ 26.775,11 cujo valor é realizado o pagamento de despesas em geral; Porto Barreiro R\$ 3.861,00, cujo valor é realizado o pagamento de médicos; Rio Bonito do Iguaçu R\$ 12.960,00, cujo valor é realizado o pagamento de médicos; Virmond R\$ 3.888,00, cujo valor é realizado para pagamento de médicos; Cantagalo R\$ 10.000,00, pagamento de materiais e medicamentos.

OBJETIVO:

Realização da parceria entre esta instituição e o município, para o atendimento complementar em Consultas Ambulatoriais da Atenção Básica. De acordo com os artigos 199, 81º, da CF e 4º, 82º, da Lei 8080/90.

METODOLOGIA:

Os serviços complementares no atendimento de Consultas Ambulatoriais em Atenção Básica de Saúde serão realizados nas dependências da entidade, das 17hs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, durante 15 dias de cada mês.

3

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnct.com.br

Os serviços complementares no atendimento de Consultas Ambulatoriais em Atenção Básica de Saúde serão realizados nas dependências da entidade, das 17hs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, durante 15 dias de cada mês.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
TOTAL												R\$ 51.600,00

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Os valores mensais serão aplicados de acordo com a tabela de valores do plano de aplicação.

Descrição	Quantidade/mês	Valor programado Mensal R\$	Valor R\$ Anual
Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para Atendimento de Consultas Ambulatoriais na Atenção Básica.	RS 4.300,00	RS 4.300,00	RS 51.600,00
Total			RS 51.600,00

Laranjeiras do Sul, 23 de Novembro de 2018.

Isaac Kei Yamazaki
PRESIDENTE
INSTITUTO SÃO JOSÉ

3

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA CONVENIENTE

Entidade	CNPJ		
Organização São Lucas	10.585.039/0001-71		
Endereço	Bairro		
Rua Diogo Pinto Nº 1145	Centro		
Cidade	UF	CEP	Telefone
Laranjeiras do Sul	PR	85301-290	(42) 3635-1384
Nome do Responsável / Cargo			
Isac Kei Yamazaki - Presidente			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
104	0932	2909-6 CP_003	Laranjeiras do sul

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Nome	CNPJ		
Município de Marquinhos-PR.	01.612.552/0001-13		
Endereço			
Rua Sete de Setembro 4/nº.			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Marquinhos	PR	85.168-000	(42) 3648-1102

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO:

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, que visa o atendimento Básico de Saúde de forma Complementar em Consultas Ambulatoriais, baseada na classificação de risco e fluxo de atendimento, das 17hs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, evitando que municípios fiquem desassistidos em qualquer horário que busquem a saúde pública, garantindo assim a prática a igualdade na assistência à saúde a todos os cidadãos.

PROBLEMA IDENTIFICADO:

Para atendimento de Demandas de forma Complementar em Atenção Básica de Saúde, pela procura espontânea da população, atendimento os quais não se caracteriza como Urgência e Emergência Hospitalar, em função da reestruturação da rede Municipal de Atendimento Básico.

METAS A SEREM ATINGIDAS / PÚBLICO ALVO:

Consultas ambulatoriais na Atenção Básica, após as 17h00 hrs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, durante 15 dias de cada mês, para a população do Município de Marquinhos, bem como a aquisição de materiais e medicamentos para a prestação do serviço.

1

RAZÕES PARA CELEBRAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Organização São Lucas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, qualificada como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal, é gestora das atividades de saúde do Hospital São Lucas, administrada por um Conselho Administrativo e fiscalizada por um Conselho Fiscal.

Do percentual de interações realizadas no ano, medidas por paciente/dia, conforme preconiza o Decreto nº 4327/02, os valores resultantes dos 7% de serviços prestados à população de maior renda são revertidos para as despesas administrativas, estruturais da entidade e para a manutenção dos serviços de atendimento à população de baixa renda e, aos programas e projetos sociais na área de saúde e de Assistência Social, principalmente na prevenção em saúde.

Considerando que esta entidade, está estruturada para atendimento complementar ao realizado pela rede Municipal, existindo a necessidade e possibilidade do atendimento a atenção básica, visando à melhoria da qualidade de vida, principalmente nos grupos prioritários tais como atenção às gestantes, saúde da mulher, saúde do idoso, criança, portadores de deficiência e do trabalhador, que precisam de atendimento em tempo integral. Pois percebe-se um vazio assistencial com relação aos atendimentos básicos nos horários em que as unidades de saúde não estão abertas.

Diante desta lacuna/necessidade, primeiramente fora firmado Convênio para os atendimentos com a ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná, sendo que posteriormente por orientação do Ministério Público do Estado do Paraná, referido convênio foi desfeito e formalizado diretamente com cada Município. No que tange a fixação dos valores para pagamento por cada Município, após reuniões com os Secretários Municipais de Saúde foi acordado que seria através do número de habitantes/população de cada Município.

Portanto, atualmente esta Organização possui Convênio com os seguintes Municípios, sendo eles: a) Laranjeiras do Sul; b) Porto Barreiro; c) Rio Bonito do Iguaçu; d) Virmond e e) Cantagalo.

Sendo que cada Município repassa mensalmente os seguintes valores: a) Laranjeiras do Sul: R\$ 26.775,11 cujo valor é realizado o pagamento de despesas em geral; Porto Barreiro R\$ 3.861,00, cujo valor é realizado o pagamento dos médicos; Rio Bonito do Iguaçu R\$ 12.960,00, cujo valor é realizado o pagamento dos médicos; Virmond R\$ 3.888,00, cujo valor é realizado

2

a aquisição de materiais e medicamentos utilizados nos atendimentos; Cantagalo R\$ 10.000,00, pagamento de despesas em gerais.

OBJETIVO:

Realização da parceria entre esta Organização e o Município, para o atendimento complementar em Consultas Ambulatoriais da Atenção Básica, de acordo com os artigos 199, 81º, da CF e 4º, 82º, da Lei 8080/90.

METODOLOGIA:

Os serviços complementares no atendimento de Consultas Ambulatoriais em Atenção Básica de Saúde serão realizados nas dependências da entidade, das 17hs até às 7h30min, em dias úteis e 24hrs aos sábados, domingos e feriados, durante 15 dias de cada mês.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
TOTAL												R\$ 51.600,00

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Os valores mensais serão aplicados de acordo com a tabela de valores do plano de aplicação.

Descrição	Quantidade/mês	Valor programado Mensal R\$	Valor R\$ Anual
Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para Atendimento de Consultas Ambulatoriais na Atenção Básica.	RS 4.300,00	RS 4.300,00	RS 51.600,00
Total			RS 51.600,00

Laranjeiras do Sul, 23 de Novembro de 2018.

Isac Kei Yamazaki
Presidente

3